ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-G.ICN-281/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/16254/2013
PROTOCOLO	**:**	1438807
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
RECORRENTE	**:**	NELSON CINTRA RIBEIRO
CARGO DO RECORRENTE	**:**	EX-PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PEDIDO DE REVISÃO
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	TRIBUNAL PLENO
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

PEDIDO DE REVISÃO - PRINCIPIO DA FUNGIBILIDADE - CONVERSÃO DO RECURSO ORDINÁRIO EM PEDIDO DE REVISÃO EM FACE DO TRÂNSITO EM JULGADO – IMPROVIDO – MANUTENÇÃO EM TODOS OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS A ALTERAR-LHE OS COMANDOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao Pedido de Revisão interposto pelo Senhor Nelson Cintra Ribeiro, CPF/MF nº 099.689.629-53, em desfavor da r. Decisão Simples DS01-SECSES-224/2013/(peça 6 do apensado) submetido à apreciação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 13 de agosto de 2014, em votação unânime e acolhendo em parte o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator que integram o presente, em:

1. Conhecer do presente Pedido de Revisão, interposto pelo Senhor Nelson Cintra Ribeiro, CPF/MF nº 099.689.629-53, por atender aos pressupostos regimentais de admissibilidade, e, **no mérito**, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** com a consequente manutenção em todos os seus termos da **r. Decisão Simples DS01-SECSES-224/2013**, em face da insubsistência dos elementos de convicção oferecidos nesta sede recursal.

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, incisos I e II, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 96, inciso I e art. 99, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2014.
(data do julgamento)

Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Ronaldo Chadid

Dr. José Aêdo Camilo
Procurador Geral de Contas